

# Recibo de Pagamento - Franquia



**R\$ 2.600,00**

Recebemos a quantia de **dois mil e seiscentos reais**, referente ao pagamento integral da franquia obrigatória correspondente aos dados abaixo e conforme a solicitação deste segurado.

## CONTRATO

**Segurado** : MARINHA DO BRASIL BATALHAO NAVAL  
**CPF/CNPJ** : 00.394.502/0107-00  
**Apólice** : 01.31.0123327.000000  
**Corretor** : REZENDE & LIEFQUIN REPRES.ADM.CONSULT.E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

## DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

**Modelo** : VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX  
**Ano** : 2008/2008  
**Placa** : LPX2256  
**Chassi** : 9BWCA05W28P113853

## OFICINA

**Oficina** : CENTRO AUTOMOTIVO SFX963 LTDA  
**CNPJ** : 24.524.583/0001-18

## DADOS PARA PAGAMENTO

**Banco** : 033 BCO SANTANDER  
**Agência** : 2090  
**Conta** : 013000008 - 1  
**Favorecido** : GENTE SEGURADORA S/A  
**CNPJ** : 90.180.605/0001-02

## NOTAS IMPORTANTES

Encaminhar o comprovante do depósito para o e-mail: **[pagamentosinistro@genteseguradora.com.br](mailto:pagamentosinistro@genteseguradora.com.br)** indicando o número do sinistro **01312402093**.

O contrato de seguro é equiparado a operação financeira, onde o tributo gerado é o IOF, imposto de competência da União (Constituição Federal, art. 153, inc. V) e as obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF - RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota fiscal. O valor líquido a ser creditado deve ser o valor líquido, sendo que o documento obrigatório a ser emitido pelas Seguradoras é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Esse recibo só terá validade junto à seguradora, após o recebimento do respectivo **comprovante de depósito**.

23 de Outubro de 2024

  
Carlos Eduardo Pinto de Souza  
Procurador

  
Flavia Nicolleti  
Procuradora